



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/2019

Processo Licitatório nº 0201/2019

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita ao CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, com sede à Rua José de Miranda Ramos, 455 – Centro – Santa Catarina, CEP 89.820-000, Telefone: (49)3441-8500, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 suas alterações e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seus anexos, sob a coordenação e condução da **LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL NELCIR APARECIDA CATAFESTA, matrícula JUCESC/abril/2013 sob nº AARC-303**, estabelecida à Rua John Kennedy, 96, Centro, CEP 89.180-000, Rio do Oeste, SC, telefones (47) 3543 0096 e (47) 9 9609 7848, **ao Sitio NELCI LEILÕES – WWW.NELCILEILÕES.COM.BR**, contratada através do *Processo Licitatório nº 0022/2016 – Credenciamento nº 0002/2016*, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE**, para alienação de bens móveis inservíveis do município, ***autorizados pelo DECRETO Nº 390/2019*** distribuídos em lotes conforme **ANEXO I** do edital, mediante as seguintes condições:

PREÂMBULO

A nenhum participante do presente Leilão é dado direito de alegar não conhecer os termos do Edital ou da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece” - (Decreto, Lei nº 4.657/42, LICCB).

A participação no certame implica na expressa aceitação do participante às disposições e condições do caderno editalício e, se vier a ofertar o maior lance, lhe impõe a obrigação de arrematar o Lote no estado que se encontra, independentemente de ter exercido ou não, o direito de vistoria prévia.

1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO.

1.1. O Leilão realizar-se-á:

DIA: 03 de DEZEMBRO de 2019

HORÁRIO: às 10h00min.

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, Rua José de Miranda Ramos, n. 455, Centro, CEP 89.820 000, XANXERÊ/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – FORMA DO CERTAME: SIMULTÂNEO.

2.1. O presente certame dar-se-á pelo Sistema Simultâneo – **PRESENCIAL & ON-LINE.**

2.2. Os interessados na modalidade **PRESENCIAL** devem se apresentar na data, local e horário, indicados no item 01 (um), supra.

2.3. Os interessados na modalidade **ON LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** e na data e horário **logados**, por meio de **Login e Senha**, previamente disponibilizados.

2.3.1. A **habilitação na modalidade ON-LINE** dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema **ON-LINE de lances através do site: www.nelcileiloes.com.br** e, antecedência mínima de 24h00 (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação e atendimento aos quesitos legais.

3 - MODALIDADE ON-LINE.

3.1. Dar-se-á através do sitio **NELCI LEILÕES: www.nelcileiloes.com.br** - plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores - Internet, realizado data e hora, todos fixados no item 01 (um).

3.2. Os lances ofertados na modalidade ON-LINE serão apresentados simultaneamente aos da modalidade PRESENCIAL, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; quedas ou falhas no sistema; na conexão de internet; linha telefônica ou; outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

4 - VISITAÇÃO PÚBLICA.

4.1. Será permitida a visitação aos bens/lotos para avaliação e exame visual, afim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem se encontra, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como e exemplificadamente: acionamentos, retirada de peças e ou amostras.

4.2. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser vistoriados e examinados pelos interessados no período compreendido entre dias **28 E 29 DE NOVEMBRO, 02 DE DEZEMBRO E 03 DE DEZEMBRO** até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, ou seja, até as 09h30min.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

4.3. Os lotes encontram-se **TODOS** expostos **NA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.**

4.4. A visitação tem por objetivo a avaliação e exame visual dos lotes e será obrigatoriamente, acompanhada pelo funcionário/servidor municipal especialmente designado pelo Município de Xanxerê, **Sr. Christian – Diretor de Patrimônio**, que pode ser contatado através dos **Telefones: (49) 3441-8500 – ramal 264, no horário de expediente (das 07:00 as 13h.**

4.4.1. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

4.5. A visita pública não é obrigatória, porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar qualquer a qualquer tempo desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

5.2. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta.

5.3. Os interessados em participarem do presente certame **poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital**, no endereço eletrônico/link: www.nelcileiloes.com.br ou, na sede do Paço Municipal.

5.4. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados à Leiloeira.

5.5. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedada interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

5.6. Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site www.nelcileiloes.com.br o qual dar-se-á aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.

5.6.1. Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail, o Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

5.6.2. A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.

6 - DAS GARANTIAS: ARRAS OU SINAL.

6.1. Ao arrematar um lote, o arrematante PRESERNCIAL vencedor deverá, após a batida do martelo do leiloeiro, assinar o **COMPROVANTE DE ARREMATACÃO**, juntando a este documento de identificação oficial com foto; a Ficha Cadastral; dois cheques “caução” garantindo a promessa de compra, sendo um para pagamento no valor integral do Lote, nominal ao Município de Xanxerê e o segundo, para pagamento da taxa de comissão, nominal ao Leiloeiro Público ou, outro documento que venha a exigir o Leiloeiro Oficial.

6.2. O arrematante ON-LINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz e confirma sua adesão ao CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL, bem como se submete à totalidade dos termos do edital do certame.

6.2.1. O lance ofertado pelo sistema ON LINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do Lote, tornando o lance e o ato de arrematação irrevogável e irreatável e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar e de cumprir integralmente todo o regramento contido no caderno editalício.

6.3. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.

7 - DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA E PREÇO DE RESERVA.

7.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.

7.1.1. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro no campo “valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”, independentemente do “valor reservado” ou “preço de reserva”.

7.1.2. O “valor reservado” ou “preço de reserva” não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

8 - LANCE CONDICIONAL.

8.1. Quando o maior lance ofertado não atingir o “preço de reserva”, a critério do Leiloeiro Público Oficial, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Comitente.

8.2. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

8.3. Aprovado o lance condicional pelo Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, acrescido da comissão do Leiloeiro Público Oficial, tudo no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.

8.4. Caso o Comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante.

9 - DOS LANCES

9.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pela LEILOEIRA, concomitantemente com o Leilão ON-LINE.

9.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site www.nelcileiloes.com.br, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.

9.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pelo **cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site**, de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.

9.4. Os lances efetuados são, sempre, **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.**

9.4.1. Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

9.5. Sendo vencedor o arrematante ON-LINE, este automaticamente receberá via e-mail a **FICHA DE ARREMATACÃO**, onde estará descrito o Lote, o valor integral do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro e dados bancários do Comitente e do Leiloeiro para: depósito ou, transferência bancária dos valores.

9.6. Sendo vencedor o arrematante PRESENCIAL este deverá cumprir as disposições contidas no item 6.1, supra.

9.7. O LEILOEIRO, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

9.8. Poderá o Leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes ON-LINE via mensagens do sistema, e verbalmente aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro.

9.9. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início do Leilão.

9.10. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO OFICIAL, assim declará-lo.

9.10.1. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial.

9.11. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

9.12. Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a comissão de Leilão ou Município de Xanxerê - SC poderá, ao final do Leilão, estudar a possibilidade de aceitar ofertas dos arrematantes aos bens que não obtiveram lances após serem apregoados por duas vezes, desde já fica autorizado o descarte daquelas consideradas preço vil. Nestes casos, deverá ser obtida, também, a anuência do Município de Xanxerê - SC, que se reserva no direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo ao Município de Xanxerê - SC, nem ao LEILOEIRO, nem a qualquer outro que não seja o ARREMATANTE, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente as expensas do arrematante todo o ônus daí decorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

10.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.

10.3. Os documentos explicitados no item anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.

10.4. Os valores dos lances vencedores são para pagamento à VISTA e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da compra, questionamento sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico.

10.5. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou via DOC/TED ou cheque nominal ao favorecido Município de Xanxerê - SC, CNPJ nº **83.009.860/0001-13, Banco do Brasil, Agência nº 0586-X, Conta Corrente nº 260088-9.**

10.6. Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DO LEILOEIRO (*Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33*), a qual será creditada pelo arrematante em conta corrente da Leiloeira, a ser informada ao mesmo no momento da arrematação vencedora. O comprovante deverá ser enviado para o e-mail leiloeira@nelcileiloes.com.br.

10.7. Os arrematantes vencedores tanto PRESENCIAIS quanto ON-LINE, devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária para os e-mails leiloeira@nelcileiloes.com.br e patrimonio@xanxere.sc.gov.br, sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação.

10.8. Caso o arrematante não honre os pagamentos supra referidos na forma e no prazo fixado, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 8.666/93 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.

10.9. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes após a compensação dos créditos em nome do COMITENTE e do LEILOEIRO OFICIAL.

10.10. Não são aceitos cheques de terceiros.

10.11. As alíquotas do ICMS são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas do ARREMATANTE.

10.12. O Município de Xanxerê – SC, nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL.

10.13. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos.

10.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

10.15. Os lances ofertados ON-LINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

10.16. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

10.17. A devolução do cheque do emitente, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem, rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 171 do CPP e caracteriza o ato como fraude em licitação pública, nos moldes do art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ENTREGA DOS BENS

11.1. A retirada do bem, desde que devidamente comprovada sua quitação, por parte do **COMITENTE** e do **LEILOEIRO**, será realizada em data conveniente, acertadas (**agendamento**) entre o servidor designado **Sr. Christian – PATRIMONIO, através do telefone (49) 3441-8500 – ramal 264, e-mail patrimonio@xanxere.sc.gov.br** e, o **ARREMATANTE**, na forma estabelecida no Edital.

11.2. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer na Tesouraria do Município de Xanxerê - SC, munidos: da Nota de Venda em Leilão; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração pública, quando for o caso, para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem arrematado.

11.3. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ação, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

11.4. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

11.5. O Comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.

11.6. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

11.7. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do Município de Xanxerê - SC ou servidor por ela designado e correrão todos por conta e risco dos arrematantes.

11.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

11.9. Os arrematantes devem providenciar a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

11.9.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.9.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente e ao Leiloeiro.

11.9.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 335 e 345 do CPP e; arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

11.10. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto á integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Comitente.

11.10.1. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do Município de Xanxerê - SC, devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

11.11. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

11.12. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do arrematante. O Município de Xanxerê - SC e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

12 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

12.1. Caberá ao Município de Xanxerê - SC encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº 9.503/97.

12.2. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.

12.3. Antes da retirada do veículo, é de integral responsabilidade do ARREMATANTE remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade do Município de Xanxerê - SC.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts 93 a 95 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ONLINE, seja pelo LEILÃO PRESENCIAL.

13.3. Se após a arrematação na hasta pública, o ARREMATANTE não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua oferta. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao Município de Xanxerê - SC ou ao LEILOEIRO pelos prejuízos resultantes.

13.4. A participação no certame com o oferecimento de lances, seja na modalidade PRESENCIAL, seja na modalidade ON LINE, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

13.5. As sanções previstas no subitem 113.3 são, também, aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme art. 335 da Lei nº 2.848/40 (CPP).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em razão de conveniência o Município de Xanxerê - SC poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens ou lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

15.3. Informações adicionais relativas ao Leilão serão prestadas pela Leiloeira Oficial Nelcir Aparecida Catafesta, em horário comercial através dos telefones: (47)3543 0096 e (47)9 9609 7848 ou pelo e-mail: leiloeira@nelcileiloes.com.br.

15.4. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos lotes e dos bens a serem leiloados – **ANEXO I**.

15.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à remoção; à formalização da transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como emplacamento, fretes e outras julgadas necessárias e pertinentes.

15.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados, examinados e vistoriados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens.

15.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, estão descritos no **ANEXO I** deste edital, devendo o participante conferir e vistoriar, vedando-se a apresentação reclamações posteriores ao leilão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

15.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

15.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Comitente.

15.10. Após a comprovação do pagamento, o Comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

15.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.

15.12. O oferecimento de lances nas modalidades **PRESENCIAL OU ON-LINE**, para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação de toda às condições previstas neste edital.

15.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

15.14. O presente Edital será publicado oficialmente em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado no site **www.nelcileiloes.com.br**, como também no mural de editais e site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC.

15.15. **Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones da Leiloeira, (47)3543 0096 e (47)9 9609 7848 ou pelo e-mail: leiloeira@nelcileiloes.com.br.**

15.16. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada e assumida.

15 - DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1. *Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**, seja pelo **Município de Xanxerê - SC**, seja pelo **LEILOEIRA OFICIAL NELCIR APARECIDA CATAFESTA**, seja pelos **LICITANTES HABILITADOS**, estes elegem e aceitam, expressamente, como forma de resolução, a **MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**, conforme Lei 9.307/96, indicando, desde logo, na qualidade de órgão auxiliar da justiça a **MEDIAR Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem S/S Ltda.-ME**, órgão auxiliar da justiça de natureza privada, independente e imparcial,*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

especializada na solução de conflitos individuais e coletivos, em todas as áreas de direito disponível, podendo ainda, atuar em todo território nacional e internacional, inscrita no CNPJ sob nº 24.958.784/0001-23, estabelecida em Barra Velha/SC, na Rua Paraná nº 360 - Cjto. 03 - 1º andar - Centro - CEP 88.390-000, e-mail: contato@merdiararbitragem.com.br, telefone (47) 3456-0727, para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflitos, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63, do CPC.

15.2. *Por estarem às partes nominadas, todos os partícipes e todos que tomaram conhecimento do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este Edital está publicado oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como pode ser visualizado e extraídas suas cópias no **site NELCI LEILÕES** - www.nelcileiloes.com.br ou, na sede do Município de Xanxerê - SC, especialmente, com a participação neste certame, todos se declaram plenamente cientes da eleição da via da **MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM NA SOLUÇÃO DE TODO E QUALQUER CONFLITO ORIUNDO DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.***

Xanxerê – SC, 13 de novembro de 2019.

Enioivan Marques
Prefeito Municipal em Exercício de Xanxerê - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

ANEXO I

LOTE 01 – VW GOL 1.0 MI, FLEX, 8V, 2P, ANO 2007, MODELO 2008, PLACA DXT 6421, RENAVAL 932850987, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA. **Estado/avarias:** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 4.000,00

LOTE 02 – VW GOL 1.0, 4P, ANO 2004, MODELO 2004, PLACA MEC 1322, RENAVAL 824251385, COMBUSTIVEL GASOLINA, COR BRANCA. **Estado/avarias:** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 2.800,00

LOTE 03 – FIAT UNO MILLE SMART, 4P, ANO 2001, MODELO 2001, PLACA MBB 1574, RENAVAL 760305277, COMBUSTIVEL GASOLINA, COR BRANCA. **Estado/avarias:** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: GARAGEM. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 2.400,00

LOTE 04 – GM CLASSIC LS 1.0, FLEX, 4P, ANO 2010, MODELO 2011, PLACA MHX 8116, RENAVAL 218593090, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA. **Estado/avarias:** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: GARAGEM. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 7.900,00

LOTE 05 – FIAT PALIO EX 1.8, 4P, ANO 2003, MODELO 2003, PLACA AKY 8948, RENAVAL 806467894, COMBUSTIVEL GASOLINA, COR VERMELHA. **Estado/avarias:** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: HABITAÇÃO. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 3.300,00

LOTE 06 – FIAT UNO MILLE ECONOMY, FLEX, 4P, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MIO 3884, RENAVAL 331718294, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA. **Estado/avarias:** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: GARAGEM. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 7.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

LOTE 07 – GM CLASSIC LIFE 1.0, FLEX, 4P, ANO 2009, MODELO 2010, PLACA MGK 8285, RENAVAL 153465026, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA.

Estado/avarias: USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** OBRIGATORIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS.

AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 6.100,00

LOTE 08 – CAMINHAO MERCEDES BENZ L 2216, CARGA, ANO 1986, MODELO 1986, PLACA MBX 0277, RENAVAL 556079957, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA.

Estado/avarias: USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** OBRIGATORIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: GARAGEM / SECRETARIA DE OBRAS.

AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 11.900,00

LOTE 09 – FIAT UNO MILLE ECONOMY, FLEX, 4P, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MIO 3734, RENAVAL 331714876, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA.

Estado/avarias: USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** OBRIGATORIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS.

AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 11.100,00

LOTE 10 – FIAT UNO MILLE FIRE, 4P, ANO 2005, MODELO 2006, PLACA MFE 4672, RENAVAL 850941237, COMBUSTIVEL GASOLINA, COR BRANCA.

Estado/avarias: USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** OBRIGATORIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS.

AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 4.100,00

LOTE 11 – MOTONETA HONDA BIZ C100 ES, ANO 2003, MODELO 2003, PLACA MCS 2728, RENAVAL 812648641, COMBUSTIVEL GASOLINA, COR VERDE.

Estado/avarias: USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** OBRIGATORIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: PATRIMONIO.

AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 1.200,00

LOTE 12 – CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG 4, 4P, UTILITÁRIO, ANO 2015, MODELO 2016, PLACA QHY 6086, RENAVAL 1094084830, COMBUSTIVEL GASOLINA, COR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

BRANCA. **Estado/avarias:** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. EXISTE O RELATO DE EVENTUAL PROBLEMA NA CAIXA DE DIREÇÃO. PARACHOQUES QUEBRA-MATO E GIROFLEX NÃO ACOMPANHAM O BEM. **OBS.: OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: POLICIA MILITAR. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 29.000,00**

LOTE 13 – CARROÇÃO EM MADEIRA, 2 EIXOS, CARRETA ABERTA, SEM ANO, SEM PLACA, SEM RENAVAL, COR MARROM. **Estado/avarias:** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.: OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: USINA. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 500,00**

LOTE 14 – FIAT STRADA 1.4, FIRE FLEX, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MIO 3774, RENAVAL 331715120, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA. **Estado/avarias:** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.: OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: USINA. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 9.900,00**

LOTE 15 – FIAT PALIO WEEKEND ELX, FLEX, ANO 2005, MODELO 2005, PLACA MFD 1312, RENAVAL 850691982, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA. **Estado/avarias:** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.: OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: SAÚDE. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 7.100,00**

LOTE 16 – LOTE DE BENS INSERVÍVEIS DE **INFORMATICA** COM VARIOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES. **Estado/avarias:** USADOS E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. **OBS.: OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 100,00**

LOTE 17 – LOTE DE BENS INSERVÍVEIS **DIVERSOS** TAIS COMO ARMARIOS, CARTEIRAS ESCOLARES E OUTROS BENS DIVERSOS. **Estado/avarias:** USADOS E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. **OBS.: OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 100,00.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

LOTE 18 – ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ESC, ANO 2004, MODELO 2004, PLACA MDS 2671, RENAVAM 821723634, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ***Estado/avarias:*** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBS.:** **OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: GARAGEM. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 17.500,00**

LOTE 19 – VEICULO FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX, ANO 2009, MODELO 2009, PLACA MGR 2895, RENAVAM 155023225, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA. ***Estado/avarias:*** USADO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **OBRIGATÓRIA A VISITAÇÃO. FOTOS ORIGINAIS. LOTAÇÃO: SAÚDE. AVALIAÇÃO/LANCE INICIAL: R\$ 7.500,00**

IMPORTANTE

OS VEICULOS SERÃO VENDIDOS LIVRES DE QUAISQUER DEBITOS ORIUNDOS DO DETRAN E/OU EVENTUAIS GRAVAMES DE CERTIDÕES CASO EXISTAM.

Xanxerê – SC, 13 de novembro de 2019.

Enioivan Marques
Prefeito Municipal em exercício de Xanxerê - SC

EDITAL E INFORMAÇÕES AO SITIO NELCI LEILOES
WWW.NELCILEILOES.COM.BR

Nelcir Aparecida Catafesta
Leiloeira Pública Oficial
Mat. n. 303/JUCESC-SC